



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º258/2012 De 04 de abril de 2012.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 79, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 217/2007, DE 16 DE JULHO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 79, da Lei Complementar nº 217/2007, de 16 de julho de 2007, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 79º Fica concedido o Cartão Alimentação a todos servidores do magistério municipal, no valor mensal de 1,00 VRM, (um valor de referência municipal).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Func. Programática	Categoria Econômica
02.03.00 - Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2004	3.3.90.39

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de abril de 2012.

Pilar do Sul, 04 de abril de 2012.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

ROSANGELA ASSUNÇÃO DE MEIRA
Secretária de Administração e R.H.

ISABEL RAINHA DO NASCIMENTO
Secretária de Finanças e Planejamento

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I